



ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1.045, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2019.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.455, de 30 de novembro de 2018 – Lei do Orçamento Anual de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$ 579.100,00 (quinhentos e setenta e nove mil e cem reais)** suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2019, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
119 05.01.04.123.0148.2.268.339093.01.1100000 Indenizações e Restituições	01	20.000,00
195 08.01.18.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação e Comunicação - PJ	01	1.000,00
205 08.01.18.541.0148.2.160.449052.01.1100000 Equipamentos E Material Permanente	01	10.000,00
446 11.01.27.122.0148.2.268.319016.01.1100000 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	01	4.100,00
454 11.01.27.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	01	5.000,00
510 13.01.08.122.0148.2.268.339040.01.5000000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	01	2.000,00
512 13.01.08.122.0148.2.268.339049.01.5000000 Auxílio Transporte	01	109.000,00
668 14.01.10.301.0151.2.335.449051.01.3000001 Obras E Instalações	01	201.000,00
687 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000001 Equipamentos E Material Permanente	01	62.000,00
786 18.01.08.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	01	3.000,00
844 23.01.04.126.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	01	158.000,00
864 24.01.06.122.0148.2.268.339040.01.1100000 Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	01	4.000,00
TOTAL		579.100,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem o inciso III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim

discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
146 06.01.15.451.0149.1.022.449061.01.1100000 Aquisição De Imóveis	01	579.100,00
TOTAL		579.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 21 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.050, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Nomeia membros do Conselho Municipal da Condição Feminina de Caraguatatuba - Gestão 2019/2021.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 006/2019 do Conselho Municipal da Condição Feminina de Caraguatatuba, solicitando nomeação da nova composição do Conselho para a gestão 2019/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Condição Feminina de Caraguatatuba, para o biênio 2019-2021, em conformidade com a Lei Municipal nº 619, de 10 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 2.142, de 05 de março de 2014, a saber:

CONSELHO MUNICIPAL DA CONDIÇÃO FEMININA DE CARAGUATATUBA

I – DO PODER PÚBLICO:

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titular : Lourianne de Oliveira Bastos Rodrigues, RG: 30.027.277-8;
Suplente: Ana Maria Magagnini, RG: 17.560.732-1.

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular : Ana Cláudia de Oliveira Tripac, RG: 40.264.758-0;
Suplente: Erica de Castro Ferlim, RG: 43.447.652-3.

c) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular : Telma Soares do Santo Carmo, RG: 22.588.220;

Suplente: Maristela Aparecida Fernandes de Sousa Sevilhano, RG: 23.241.493-2.

d) Representantes da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos:

Titular : Bárbara Cristina Chaves – RG: 25.730.604-3;
Suplente: Cristiane de Jesus Avino, RG: 16.949.894-3.

e) Representantes da Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Caraguatatuba:

Titular : Tatiana Soares Cavalcanti – RG: 12.350.975-4;
Suplente: Maria Clara de Almeida Gasparino – RG: 60.055.340-1.

II – DA SOCIEDADE CIVIL:

1 - Representantes Titulares:

- a) Cássia Gonçalves de Jesus, RG: 47.701.645-5;
- b) Fernanda Soares Azevedo, RG: 34.100.816-3;
- c) Paula Fernandes Pereira, RG: 46.921.369-3;
- d) Cilmara Oliveira dos Santos, RG: 26.920.481-7;
- e) Sabrina Ferreira Barros, RG: 43.036.659-0.

2 - Representantes Suplentes:

- a) Ângela Maria Bernal Esteves, RG: 49.552.214-4;
- b) Patrícia Aline de Souza Alves, RG: 33.460.389-4;
- c) Hasciba Helena Carneiro Santiago Soares, RG: 55.035.015-9;
- d) Júlia de Fátima Umbelino, RG: 3.098.491;
- e) Maria Socorro Matsuda, RG: 7.900.812-4.

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal da Condição Feminina – CMCF será de dois anos, a partir da data da posse, podendo serem reeleitos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 25 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.051, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Oficializa a via pública “Rua Santa Luzia”, localizada no bairro Perequê Mirim, Município de Caraguatatuba”.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 23.370/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica oficializada como “**RUA SANTA LUZIA**”, a via pública localizada no bairro Perequê Mirim, neste Município de Caraguatatuba, que se inicia na Avenida Orlando Alves de Souza e termina na Rua Santo Ambrósio, com aproximadamente 300 (trezentos) metros de extensão.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes deste Decreto, a justificativa e o croqui de localização.

Art. 3º O Poder Público Municipal, pelo seu órgão competente, providenciará o cadastramento da presente denominação e a sua divulgação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 26 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

A via pública localizada no bairro Perequê Mirim, que se inicia na Avenida Orlando Alves de Souza e termina na Rua Santo Ambrósio, com aproximadamente 300 (trezentos) metros de extensão, atualmente possui o nome de Rua Santa Luzia, sem que, para tanto, fosse oficializada pelo Poder Público Municipal e registrada no Cartório competente.

No entanto, todos os moradores da região se referem à mencionada via pública como Rua Santa Luzia, inclusive, a referida rua se encontra cadastrada em vários órgãos de prestação de serviços públicos com o nome acima mencionado, possuindo CEP: 11.668-385.

Assim, mediante as justificativas apresentadas, verificou-se a necessidade de oficialização da via pública com o nome “Rua Santa Luzia”.

DECRETO Nº 1.054, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre a convocação da 2ª Conferência Municipal do Idoso de Caraguatatuba e dá outras providências.”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO a necessidade da realização da 2ª Conferência Municipal do Idoso de Caraguatatuba, a cada quatro anos, com a representação de vários segmentos sociais, para avaliar as ações em execução, discutir e propor medidas que garantam os direitos fundamentais da pessoa idosa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 49, de 15 de fevereiro de 2019, da convocação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba, referente a realização da 2ª Conferência Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Idoso de Caraguatatuba, aporte financeiro e infraestrutura para a realização da referida conferência;

CONSIDERANDO finalmente que a realização da 2ª Conferência Municipal do Idoso de Caraguatatuba é de extrema importância, tendo em vista que possibilita para a comunidade a definição de diretrizes e prioridades para as políticas municipais, garantindo a participação dos diversos setores da sociedade, visando a justiça social, de maneira democrática na definição das políticas públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal do Idoso de Caraguatatuba, que será realizada no dia 26 de março de 2019, com o tema “**OS DESAFIOS DE ENVELHECER NO**

SÉCULO XXI E O PAPEL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS” e os seguintes eixos:

a) (Eixo I) – Direitos Fundamentais na Construção e/ou Efetivação das Políticas Públicas Subeixos; Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradias, Transporte, Cultura, Esporte e lazer.

b) (Eixo II) – Educação: Para assegurar direitos e emancipação humana.

c) (Eixo III) – Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

d) (Eixo IV) – Os Conselhos de Direitos na efetivação do controle social para gerir e implementar as políticas públicas.

Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Idoso de Caraguatatuba, que terá como incumbência adotar as medidas necessárias para a realização da Conferência, submetidas à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso de Caraguatatuba, que terá a seguinte estrutura:

I - Coordenação Geral, a cargo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e da Comissão Organizadora.

II – Secretaria Executiva, a cargo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso e da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

III - Coordenação dos Grupos de Trabalho, a cargo do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI) e da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso (SEPEDI).

IV – Relatoria, composta pelos representantes das equipes técnicas coordenadoras dos grupos das pré-conferências por eixo, e a coordenação da relatoria, para, posteriormente serem apresentadas aos delegados na Conferência Municipal para deliberação.

V – Cerimonial.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora da 2ª Conferência Municipal do Idoso de Caraguatatuba será composta pelos seguintes membros:

- a)** Zally Pinto Vasconcellos Queiroz (Presidente)
- b)** Jaqueline Teixeira da Silva
- c)** Cecília de Oliveira Piauí
- d)** Maria Aparecida Waak
- e)** João Rocha
- f)** Renata Shiraishi
- g)** Adriana dos Santos

Art. 3º A divulgação e a inscrição para as Pré-Conferências e Conferência será realizada pelo Conselho Municipal da Defesa dos Direitos do Idoso, pela Secretaria dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idoso e Secretaria Municipal de Comunicação.

Art. 4º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão previstas em Regimento Próprio, anexo a este Decreto, que foi realizado pela Comissão Organizadora, com deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso de Caraguatatuba e homologado pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso de Caraguatatuba.

Art. 5º As despesas referentes a 2ª Conferência Municipal do Idoso de Caraguatatuba serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias das Secretarias dos Direitos da Pessoa

com Deficiência e do Idoso – SEPEDI e do Desenvolvimento Social e Cidadania – SEDESC.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor nesta data, providenciando-se a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAGUATATUBA

CAPÍTULO I Do Temário

Art. 1º A 2ª Conferência Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba terá como tema “**Os Desafios de Envelhecer no Século XXI e o Papel das Políticas Públicas**”.

CAPÍTULO II Dos objetivos

Art. 2º São objetivos desta Conferência, diante dos desafios do crescente envelhecimento da população brasileira neste Século XXI, congregando representações de todo país para, além de avaliar a efetividade das ações em execução, discutir e propor:

a) Medidas que garantam os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, como Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

b) Políticas Públicas promovidas pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, assegurando os Direitos Fundamentais da Pessoa Idosa, garantindo um envelhecimento digno, sem qualquer forma de discriminação, violência e de violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

c) Medidas para o fortalecimento dos Conselhos de Direitos da Pessoa Idosa na efetivação dos Direitos Fundamentais, das Políticas Públicas e do seu controle social.

CAPÍTULO III Da organização

Art. 3º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba convocada pelo Prefeito Sr. José Pereira de Aguiar Junior será realizada no dia 26 de março de 2019, no Salão do Centro Integrado de Atenção a Pessoa com Deficiência e ao Idoso – CIAPI, localizado na Avenida Jorge Burihan, 30 – Jardim Jaqueira, em Caraguatatuba.

Art. 4º A organização e desenvolvimento da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba será efetivada por Comissão Organizadora composta por representantes da Sociedade Civil e de órgãos governamentais no Conselho Municipal de Defesa de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 5º A Comissão Organizadora Municipal terá as seguintes atribuições:

a) Promover a realização da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Caraguatatuba, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

b) Orientar o processo de organização da Conferência, com base no tema central e nos eixos temáticos, bem como elaborar os documentos técnicos que subsidiarão os debates nos grupos de trabalho;

c) Aprovar critérios e modalidades de participação dos representantes dos Municípios na Conferência, bem como o local de sua realização;

d) Elaborar o Regimento Interno da Conferência;

e) Elaborar e aprovar a programação da Conferência, de acordo com os eixos temáticos;

f) Coordenar e organizar os Grupos de Trabalho, definindo os coordenadores, facilitadores e convidados de cada grupo;

g) Dar suporte técnico à Conferência;

h) Promover a divulgação da Conferência;

i) Orientar os trabalhos de secretaria da Conferência;

j) Coordenar as atividades de apoio logístico e administrativo para a realização da Conferência;

k) Coordenar a inscrição e credenciamento dos participantes;

l) Elaborar Relatório Final da Conferência, para ser encaminhado ao Grupo de Trabalho de Relatoria da XV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO IV Dos Participantes

Art. 6º São participantes da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, representantes da sociedade civil e do setor público do Município de Caraguatatuba.

§ 1º Os representantes da sociedade civil incluem Conselheiros que a representam no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, pessoas idosas, lideranças comunitárias, e instituições privadas de Educação Superior, movimentos e organizações não governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da pessoa Idosa, entre outros.

§ 2º O setor público inclui representantes de órgãos governamentais no Conselho Municipal da Pessoa Idosa, agentes públicos do Poder Executivo, instituições públicas de Educação Superior e organizações governamentais que prestam atendimento e/ou atuam na defesa de Direitos da Pessoa Idosa, entre outros.

Art. 7º Todos os delegados participantes da Conferência terão direito a voz e voto, podendo manifestar-se verbalmente ou por escrito durante os debates, mediante comentários ou perguntas pertinentes ao tema.

Art. 8º O credenciamento dos representantes, observadores e convidados será feito na Secretaria de Conferência a partir 9 horas, do dia 26 de março, encerrando-se com o término da leitura e aprovação do Regimento Interno.

CAPÍTULO V Da Escolha de Delegados para a Conferência Estadual

Art. 9º De acordo com a deliberação nº 02, de 04 de fevereiro de 2019, do Conselho Estadual da Pessoa Idosa, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba conta com 01 vaga, assim distribuída: I – 01 vaga titular para representantes da sociedade civil, correspondendo a 60% do número total de vagas definidas para o Município; considerando os seguintes segmentos: usuários/ pessoa idosa,

entidades e organizações que atuam na defesa, promoção ou garantia dos direitos da pessoa idosa, e profissionais da área. II – 01 vaga de suplente para representantes do setor público, correspondendo a 40% do número total de vagas definidas para o Município, devendo ser priorizados os servidores envolvidos nas políticas públicas relacionadas com a Pessoa Idosa que atuem no seu território.

§ 1º Na composição dos delegados titulares e suplentes para participarem da XV Conferência Estadual, deverá ser observada a presença de 60% (no mínimo) de delegados com idade igual ou superior a 60 anos, do total de participantes.

§ 2º Os delegados eleitos deverão ter igual número de suplentes, obedecida a ordem decrescente de votação, os quais deverão ter a mesma proporção de 60% (sessenta por cento) de representantes do segmento da sociedade civil e 40% (quarenta por cento) do segmento do setor público.

§ 3º Somente poderão se candidatar como delegado à XV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa os delegados presentes na plenária da etapa Municipal, não sendo admitido eleger pessoas ausentes.

§ 4º Em caso de empate, será considerado eleito o delegado com idade mais elevada.

Art. 10. A escolha dos delegados municipais titulares e suplentes para participação na XV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, será efetuada por categoria de setor da sociedade civil e setor público.

Parágrafo único. Para a efetivação desta escolha, os representantes da sociedade civil e os do setor público definirão, entre seus pares, o melhor critério de escolha, de acordo com o número de vagas para cada segmento, e considerando as prerrogativas estabelecidas no artigo 9º, parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º.

Art. 11. Os convidados e/ou observadores e os delegados municipais eleitos para participar da Conferência Estadual, representando o Poder Público, deverão ter suas despesas de hospedagem e alimentação custeadas por seus órgãos de representação.

Art. 12. Os delegados municipais eleitos para participar como delegados da Conferência Estadual, representando o setor da sociedade civil, terão suas despesas de alimentação e hospedagem custeadas pelo Município.

Art. 13. As Comissões Organizadoras Municipais serão responsáveis pela articulação com os órgãos públicos, Associações de Municípios e outros parceiros pelo transporte para deslocamento dos delegados e observadores municipais à XV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO VI Da Realização da Conferência Municipal

Art. 14. O tema da Conferência será abordado em sessão inicial de trabalhos, sob forma de palestra ou mesa de debate, para motivar os posteriores trabalhos em grupos, devendo ter a duração máxima de uma hora entre a apresentação e a participação dos presentes.

Parágrafo único. A palestra ou mesa de debate terá um coordenador, preferencialmente idoso, sendo conduzida por um facilitador com conhecimento da temática e com facilidade de expressão, ambos definidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. Após a sessão inicial, os participantes (delegados, convidados e observadores) serão encaminhados para os trabalhos em grupos, conforme definido no ato do

credenciamento.

§ 1º Serão organizados 05 grupos de trabalho que deverão tratar de cada um dos eixos temáticos, podendo ser subdivididos em grupos menores, dependendo do número de participantes, a saber:

I - Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas Públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.

II - Educação: assegurando direitos e emancipação humana.

III - Enfrentamento da Violação dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa.

IV - Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das políticas públicas.

§ 2º Na realização da Pré Conferência serão apresentadas até 15 (quinze) diretrizes por cada eixo temático, totalizando 60 (sessenta) propostas nesse primeiro momento.

§ 3º Durante a Conferência Municipal, cada um dos grupos de trabalho utilizará as diretrizes elencadas no parágrafo anterior como referência, extraíndo até 5 (cinco) diretrizes prioritárias por eixo temático em âmbito municipal, estadual e federal.

§ 4º Na plenária haverá deliberação de até 3 (três) propostas por eixo totalizando o envio de 12 (doze) diretrizes prioritárias, conforme padronização enviada pela Comissão de Relatoria da XV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e até 2 (duas) experiências exitosas que acontecem no Município no atendimento ao idoso se houver.

§ 5º Cada grupo de trabalho contará com um facilitador indicado pela Comissão Organizadora e deverá escolher um coordenador (preferencialmente uma pessoa idosa) e pelo menos um relator.

§ 6º O Facilitador terá a atribuição de orientar as discussões e esclarecer pontos não compreendidos pelos participantes;

§ 7º O Coordenador terá a atribuição de conduzir os debates, assegurando o uso da palavra a todos que desejarem.

§ 8º O Relator terá a atribuição de registrar as conclusões do grupo em instrumento próprio fornecido pela Comissão Organizadora, as quais serão apresentadas em plenária final, bem como entregar as conclusões finais do seu grupo à relatoria do evento.

Art. 16. Haverá uma relatoria responsável pela sistematização do Relatório Final da Conferência, a ser encaminhado à Comissão de Relatoria da XV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa até 30 de abril de 2019, pelo e-mail: cei@desenvolvimentosocial.sp.gov.br.

Art. 17. A Comissão Organizadora se responsabilizará pela escolha dos membros que participarão da sessão oficial de abertura, bem como pelos que irão compor a sessão inicial de trabalhos e a condução das plenárias.

CAPÍTULO VII Das Plenárias

Art. 18. As Plenárias da Conferência serão constituídas pelos participantes credenciados.

Art. 19. A Plenária inicial terá a competência de discutir, apreciar e aprovar o Regimento Interno e a plenária final terá a competência de discutir, apreciar, aprovar ou rejeitar em

parte ou na totalidade as conclusões e propostas dos grupos de trabalho; bem como de realizar a eleição dos Delegados para a XV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, e de votar os encaminhamentos finais.

§ 1º A manifestação e ou intervenção dos membros da Plenária ocorrerá mediante prévia inscrição na mesa coordenadora.

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

§ 3º Cada delegado terá direito a 1 (um) voto.

§ 4º As votações na plenária serão feitas com a utilização do crachá de identificação.

Art. 20. Na apreciação das avaliações e prioridades dos eixos propostas pelos trabalhos de grupo, a mesa colocará em discussão e votação, sucessivamente, as apresentadas, sendo possível nesta apresentação, a solicitação de destaques.

Art. 21. Os destaques terão a intervenção de até dois participantes, sendo um para a defesa e um para encaminhamento em contrário.

§ 1º Cada delegado terá até 2 (dois) minutos para sua manifestação, sem direito a réplica;

§ 2º Os pontos para os quais nenhum delegado solicitar destaque no momento da votação, serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária.

Art. 22. Durante a Conferência poderão ser apresentadas moções, que deverão conter no mínimo 10% de assinaturas dos delegados presentes, as quais deverão ser anexadas aos trabalhos conclusivos dos grupos.

Parágrafo único. Somente farão parte do documento final, as moções aprovadas em plenária.

CAPÍTULO VIII Dos Recursos da Conferência

Art. 23. As despesas com a organização geral e a realização da Conferência correrão por conta da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e parcerias por ela efetuadas.

CAPÍTULO IX Das Disposições Finais

Art. 24. Serão conferidos certificados aos membros que participarem da Conferência.

Art. 25. O relatório constando: as deliberações da conferência, os delegados eleitos, os convidados/observadores indicados e a prestação de contas deverá ser apresentada pela Comissão Organizadora da Conferência, em reunião ordinária ou extraordinária do Conselho, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 26. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Caraguatatuba, 28 de fevereiro de 2019.

Plenária da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraguatatuba.

LEI Nº 2.464, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Dispõe sobre as atividades, a composição e as atribuições dos Conselhos Tutelares do Município de Caraguatatuba e dá outras providências.”

Autor: Órgão Executivo.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei regula as atividades, composição e atribuições do Conselho Tutelar do Município de Caraguatatuba, conforme dispõe o artigo 10, da Lei Municipal nº 118, de 11 de setembro de 1991, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caraguatatuba, designado pela sigla CMDCA.

Art. 2º. O Conselho Tutelar de Caraguatatuba é um órgão municipal, permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º. No Município de Caraguatatuba funcionarão, no mínimo, 2 (dois) Conselhos Tutelares, cada qual composto por 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, escolhidos mediante voto direto, secreto e facultativo, de todos os cidadãos eleitores no Município, maiores de 16 (dezesesseis) anos, em processo regulamentado e conduzido pelo CMDCA de Caraguatatuba, que também ficará encarregado de dar ao processo de eleição a mais ampla publicidade, sendo fiscalizado, desde sua deflagração, pelo Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. O mandato do Conselheiro Tutelar será de 04 (quatro) anos, permitida 1 (uma) recondução, mediante novo processo de escolha, sendo vedadas medidas de qualquer natureza que abreviem ou prorroguem esse período.

Art. 4º. A função de Conselheiro Tutelar exige dedicação exclusiva, disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, sendo incompatível com o exercício de outra função pública e/ou privada.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar cumprirá jornada de até 200 (duzentos) horas mensais, sendo 120 (cento e vinte) horas distribuídas em 06 (seis) horas diárias e/ou 30 (trinta) horas semanais, obrigatoriamente na sede do Conselho e/ou em desenvolvimento de atividades vinculadas ao atendimento à população, inclusive fora da sede.

§ 2º. As demais horas deverão ser distribuídas e executadas em regime de plantão no período noturno, finais de semana e feriados, conforme disposto em regimento interno, devidamente aprovado pelo CMDCA de Caraguatatuba.

§ 3º. O plantão semanal noturno será cumprido por um Conselheiro Tutelar no Município, escalonado entre os dez Conselheiros Titulares e os plantões de final de semana e feriados serão realizados por um Conselheiro Tutelar em cada unidade, respeitando a escala de trabalho.

§ 4º. O Conselheiro Tutelar que estiver de plantão deverá atender as demandas sempre que acionado, inclusive em atividades pré-programadas.

§ 5º. O Conselheiro Tutelar de plantão que estiver exercendo as atividades pré-programadas deverá acionar outro Conselheiro Tutelar para atender a demanda que surgir no período.

Art. 5º. O membro do CMDCA que se candidatar a cargo de Conselheiro Tutelar deverá solicitar afastamento do Conselho em até 10 (dez) dias antes do início do processo eleitoral.

Art. 6º. São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro ou sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, nos termos do art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento do Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e Juventude em exercício na Comarca, foro regional ou distrital, bem como os parentes até segundo grau do Juiz ou Curador da Criança e do Adolescente, em exercício na Comarca.

CAPÍTULO II DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 7º. Os 10 (dez) cargos efetivos e 06 (seis) suplentes, criados pela Lei nº 2.360, de 15 de setembro de 2017, denominados Conselheiro Tutelar ficam mantidos, os quais serão providos por processo de eleição, conforme disposto nessa Lei.

Art. 8º. Os Conselheiros Tutelares eleitos serão nomeados após a diplomação pelo CMDCA e exonerados ao final de seus mandatos ou nos casos previstos nesta lei.

Art. 9º. Os Conselheiros Tutelares receberão o valor de 03 (três) vezes o vencimento base constante no Nível I, Letra "A", do Anexo V – Tabela de Vencimentos dos Cargos de Nível Elementar e Intermediário, do Quadro Geral dos Servidores Municipais, de que trata a Lei Municipal nº 992, de 20 de dezembro de 2002.

§ 1º. A remuneração durante o período de exercício efetivo do mandato do Conselheiro não configura vínculo empregatício.

§ 2º. Na hipótese do Conselheiro já ser servidor público municipal, optará pela remuneração que lhe convier, vedada a acumulação dos vencimentos.

§ 3º. Aos membros titulares do Conselho Tutelar, além da remuneração constante do "caput", são assegurados o direito à cobertura previdenciária, gratificação natalina proporcional ao período de exercício das atribuições do cargo, bem como Vale Alimentação, pela forma concedida aos servidores públicos municipais.

Art. 10. O Conselheiro Tutelar, a qualquer tempo, poderá ter seu mandato suspenso ou cassado, quando:

I - infringir, no exercício de sua função, as normas do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II - cometer infração a dispositivos da presente lei ou do Regimento Interno aprovado pelo CMDCA;

III - for condenado por crime ou contravenção, em decisão irrecorrível, que sejam incompatíveis com o exercício de sua função; ou,

IV - transferir sua residência para fora do Município de Caraguatatuba.

§ 1º. A perda do mandato será decretada pelo CMDCA, mediante provocação/comunicação do Ministério Público ou de qualquer interessado, assegurada ampla defesa, nos termos do Regimento Interno.

§ 2º. Os fundamentos para suspensão ou perda do mandato deverão ser apurados em processo administrativo, assegurada ampla defesa e contraditório.

§ 3º. A perda do mandato deverá ser decidida mediante o voto favorável de pelo menos maioria qualificada dos membros

titulares do CMDCA.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO TUTELAR

Art. 11. São atribuições do Conselho Tutelar:

I - Atender as crianças e adolescentes sempre que houver ameaça ou violação dos direitos reconhecidos no Estatuto da Criança e do Adolescente, por ação ou omissão da Sociedade ou Estado, por falta, omissão ou abuso dos pais ou responsáveis, e em razão de sua conduta, conforme dispõem os artigos 98 a 105, da Lei Federal nº 8.069/90, aplicando as medidas constantes no artigo 101, I a VI, da mesma Lei Federal (Estatuto da Criança e do Adolescente);

II - atender e aconselhar os pais ou responsáveis e, se for o caso, aplicar-lhes as medidas constantes do art. 129, I a VII, da Lei Federal nº 8069/90 (ECA);

III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra o Direito da Criança e do Adolescente;

V - encaminhar à autoridade judicial os casos de sua competência;

VI - providenciar medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas em lei para adolescente autor de ato infracional (art. 101, I a VI, da Lei Federal nº 8.069/90, ECA);

VII - expedir notificação;

VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito da criança e do adolescente, quando necessário;

IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para o Plano e Programa de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

X - representar em nome da pessoa e da família, contra programa ou programação de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como propaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente (art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal);

XI - representar junto ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar;

XII - promover, incentivar na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus tratos em crianças e adolescentes.

§ 1º. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessários o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre o motivo de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

§ 2º. O acolhimento institucional e o acolhimento familiar são medidas provisórias e excepcionais, utilizáveis como forma de

transição, para reintegração familiar, não sendo esta possível para colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade, sendo utilizadas de forma motivada e/ou quando esgotadas as demais medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante no artigo 147, da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA).

CAPÍTULO IV DA CONVOCAÇÃO DOS SUPLENTES

Art. 13. Os suplentes de Conselheiros Tutelares serão convocados nos seguintes casos:

I - quando o Conselheiro titular fizer jus a licença acima de 15 (quinze) dias;

II - renúncia do Conselheiro titular;

III - férias do Conselheiro titular;

IV - suspensão sem remuneração acima de 30 (trinta) dias;

V - vacância ou perda do mandato;

VI - 30 dias de afastamento para fins particulares do Conselheiro Tutelar Titular, sem remuneração, desde que aprovado pelo CMDCA.

§ 1º. Na hipótese de substituição, o suplente perceberá a mesma remuneração ao qual faz jus o Conselheiro titular, bem como todas as vantagens decorrentes do exercício do cargo.

§ 2º. A convocação do suplente obedecerá estritamente à ordem de classificação resultante da eleição.

CAPÍTULO V DA CANDIDATURA

Art. 14. A candidatura ao cargo de Conselheiro Tutelar será individual.

Art. 15. São requisitos para candidatar-se a membro do Conselho Tutelar:

I - reconhecida idoneidade moral;

II - idade superior a 21 anos;

III - residir no Município de Caraguatatuba há mais de 2 (dois) anos;

IV - estar em gozo de seus direitos políticos e em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

V - apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

VI - comprovação de experiência profissional ou voluntária nos últimos 05 (cinco) anos de, no mínimo, 02 (dois) anos em trabalho direto na área da criança, do adolescente e família, mediante apresentação de "currículo" documentado;

VII - não ter sido penalizado com a destituição de cargo de servidor público ou da função de Conselheiro Tutelar, nos 5 (cinco) anos antecedentes à eleição;

VIII - não ter sido impedida sua posse por ilegalidade em sua campanha;

IX - participar de curso de Formação promovido pelo CMDCA, com presença mínima de 75%, durante ou após o Processo

Seletivo;

X - ser aprovado:

a) na prova de conhecimentos gerais e específicos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e da legislação pertinente à área da criança e do adolescente e da família, e;

b) na prova prática de conhecimentos de informática.

Parágrafo único. Além dos requisitos definidos no presente artigo, o CMDCA poderá adotar outros, inclusive avaliação psicológica a ser realizada por instituições ou profissionais devidamente habilitados, mediante um conjunto de procedimentos objetivos e científicos reconhecidos como adequados e validados nacionalmente.

Art. 16. O candidato a membro do Conselho Tutelar deverá registrar sua candidatura perante o CMDCA de Caraguatatuba, bem como participar de todas as etapas do processo eletivo.

§ 1º. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá em data unificada em todo o território nacional a cada 4 (quatro) anos, no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

§ 2º. A posse dos Conselheiros Tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao processo de escolha.

§ 3º. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 4º. No prazo de 5 (cinco) dias após a instalação, os membros de cada Conselho Tutelar deverão eleger um Coordenador e um Secretário, cujos nomes deverão ser encaminhados ao CMDCA e à Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para ciência e publicidade.

CAPÍTULO VI DO FUNCIONAMENTO

Art. 17. Os Conselheiros Tutelares reunir-se-ão, ordinariamente, semanalmente, com quórum mínimo de maioria simples dos seus membros em efetivo exercício.

Parágrafo único. O dia e horário das reuniões ordinárias serão definidos em Regimento Interno do Conselho Tutelar, devendo ser dada publicidade.

Art. 18. O Conselho Tutelar manterá, no mínimo, os seguintes instrumentos básicos de registro:

I - Livro de atas para transcrição das reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

II - Livro de Registro de Entradas de Casos;

III - Formulários Padronizados para Atendimento e Providências;

IV - Livro de Carga para Registro de Documentos.

Art. 19. Os Conselhos Tutelares deverão funcionar de segunda a sexta-feira, das 8 (oito) às 17 (dezessete) horas, com escala interna para atendimento ao público em todo o expediente, nos termos do regimento interno.

Art. 20. O regimento interno deverá ser unitário para todos os Conselhos Tutelares, respeitando-se as peculiaridades da área de atuação de cada Conselho, sendo elaborado ou revisado por todos os Conselheiros eleitos, em até 30 (trinta) dias da data da

posse e encaminhado para o CMDCA de Caraguatatuba para a devida aprovação.

§ 1º. O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares deverá disciplinar a escala de plantões, de forma a não prejudicar a execução dos trabalhos e respeitando a carga horária prevista nesta lei.

§ 2º. A Escala de Trabalho deverá ser enviada a cada 2 (dois) meses ao CMDCA e a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania para ciência e divulgação.

Art. 21. O regimento interno deverá observar o conteúdo desta Lei, prevendo necessariamente:

I - como regra, decisões colegiadas, tomadas em reuniões;

II - a abrangência territorial de atuação de cada Conselho tutelar;

III - a forma da distribuição dos casos a serem avaliados, bem como o modo de decisão coletiva entre os conselheiros tutelares;

IV - os procedimentos a serem adotados mediante uniformização da forma de prestação dos serviços e o entendimento dos Conselhos Tutelares de Caraguatatuba;

V - a forma e a previsão de regime de plantão a ser prestado pelos Conselheiros no período noturno, finais de semana e feriados, conforme disposto no artigo 4º e seus respectivos parágrafos;

VI - a forma de representação pública dos Conselhos Tutelares junto à sociedade e ao Poder Público;

VII - a fruição de férias de apenas 1 (um) Conselheiro Tutelar de cada Conselho por período;

VIII - as convocações do CMDCA para cursos, capacitações e outros, bem como indicação de Conselheiros Tutelares representantes quando necessários.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Art. 22. Conceder-se-ão ao Conselheiro os seguintes direitos, sem prejuízo de percepção da remuneração previsto no artigo 9º desta Lei, a saber:

I - férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

II - licença-gestante ou adotante;

III - licença-paternidade;

IV - licença para tratamento de saúde;

V - cobertura previdenciária;

VI - gratificação natalina;

VII - afastamento sem remuneração por 30 dias.

§ 1º. É vedado o exercício de qualquer atividade remunerada durante as férias e licenças previstas neste artigo, sob pena de cassação da licença e destituição do mandato.

§ 2º. No caso do inciso IV o direito deverá ser exercido nos mesmos moldes regulamentados ao servidor público municipal, devendo a licença ser por prazo determinado, prescrita por médico da rede de saúde pública, comunicada ao

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Caraguatatuba, instruída com atestado, enviando cópia para o CMDCA, no prazo de vinte e quatro horas.

§ 3º. O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares deverá disciplinar a escala das férias de forma a não prejudicar a execução dos trabalhos, enviando a escala ao CMDCA, no mês de novembro de cada ano.

§ 4º. As férias e licenças previstas no “caput” do presente artigo atenderão, no que couber, as regras constantes no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba, inclusive quanto aos descontos.

Art. 23. O Conselheiro Tutelar também poderá licenciar-se para concorrer a cargo eletivo, com prejuízo de percepção da remuneração previsto no artigo 9º desta Lei, 45 (quarenta e cinco) dias antes da eleição, até o 15º dia útil após o pleito.

Art. 24. Para amamentar o filho até a idade de seis meses, a Conselheira Tutelar terá o direito a um intervalo de uma hora por dia, que pode ser distribuído em dois períodos de trinta minutos cada um.

Art. 25. O Conselheiro Tutelar poderá ainda ausentar-se do serviço, sem qualquer prejuízo de percepção da remuneração, previsto no artigo 9º desta Lei, nas seguintes situações:

I - por 5 (cinco) dias consecutivos em razão de:

a) casamento;

b) falecimento de irmão, cônjuge, companheiro, avós, pais ou filhos.

II - por 2 (dois) dias em razão de falecimento de tios, cunhados, padrastos, madrastas, enteados, menor sob tutela, genro e nora;

III - para atender convocação judicial enquanto a mesma perdurar.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba proporcionará todos os meios necessários ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA e, na sua impossibilidade, pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 28. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 29. Quando da aprovação da presente lei, os Conselheiros Tutelares deverão efetuar as alterações necessárias no regimento interno em vigência, em consonância com os dispositivos desta Lei, em até 30 dias da data da publicação desta, para devida aprovação do CMDCA.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.069, de 28 de março de 2013, que dispõe sobre o Conselho Tutelar do Município de Caraguatatuba.

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.465, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Institui no Calendário Oficial do Município, o “Dia do

Refugiado”.

Autor: Vereador Francisco Carlos Marcelino.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui no Calendário Oficial do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, o “Dia do Refugiado”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de junho.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que achar necessário.

Art. 3º As despesas recorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.466, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município, o “Festeja Zona Sul”.

Autor: Vereador Fernando Augusto da Silva Ferreira.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos no Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, o “Festeja Zona Sul”.

Art. 2º A festividade a que se refere o caput do artigo será comemorada anualmente na primeira quinzena do mês de abril.

Art. 3º A organização do evento ficará a cargo dos órgãos da Administração Direta e Indireta, FUNDACC, podendo ainda realizar parcerias com empresas privadas e associações.

Art. 4º As despesas recorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 28 de fevereiro de 2019.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

Caraguatatuba, 27 de fevereiro de 2019.

MENSAGEM Nº 07/2019

VETO PARCIAL ao Projeto de Lei nº 078/2018, de que trata o Autógrafo nº 002, de 13 de fevereiro de 2019, que “Dispõe sobre as atividades, a composição e as atribuições dos Conselhos Tutelares do Município de Caraguatatuba e dá outras providências”, de autoria deste Chefe do Executivo Municipal, emendado pelo Nobre Vereador Aurimar Mansano.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba,

Objetiva a presente Mensagem levar ao conhecimento dessa Egrégia Câmara Municipal, que com supedâneo no art. 33, § 1º da Lei Orgânica, e no art. 2º, art. 61, § 1º, e art. 84, inciso II, da Constituição da República, em que pese o respeito que o Chefe do Executivo dedica ao Legislativo, deliberarei vetar, parcialmente, o Projeto de Lei nº 078/2018, quanto a Emenda Aditiva nº 01/2018, que alterou o artigo 30, por ter considerado inconstitucional a disposição introduzida na proposta original do Executivo por emenda do Legislativo.

O veto parcial, ora apostado, decorre da violação ao princípio da separação dos poderes e da competência do Poder Executivo pelo Poder Legislativo, uma vez que a emenda aditiva, ao dispor sobre os efeitos temporais da lei em apreço, adentrou na organização e no exercício das atividades do Conselho Tutelar, órgão municipal, atribuição reservada exclusivamente ao Chefe do Executivo local.

Ademais, o fato de a eficácia da lei aprovada ocorrer somente a partir da próxima eleição para escolha dos novos membros do Conselho Tutelar, impede a imediata regulamentação das atividades do órgão e dos atuais conselheiros, com prejuízo à organização, ao planejamento e a execução de seus trabalhos.

Por fim, com o veto parcial ora apostado, informo que o aludido Projeto de Lei foi sancionado e promulgado como Lei nº 2.464, de 27 de fevereiro de 2019, restabelecendo a redação original do citado artigo alterado.

São estas as razões, Senhor Presidente, embora este Prefeito entenda os elevados propósitos do Nobre Vereador autor da emenda aditiva, pelas quais foi vetado parcialmente o Projeto de Lei, esperando que essa Egrégia Câmara Municipal acolha o veto.

Atenciosamente,

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência, o Senhor,
Vereador **FRANCISCO CARLOS MARCELINO**
Presidente da Câmara Municipal de Caraguatatuba – SP

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE
URBANA E PROTEÇÃO AO CIDADÃO**

Resumo de ata referente a reunião da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI - realizada em 28/02/2019 referente aos processos julgados.

RECURSO	PLACA	NOTIF.	RESULTADO	DATA RES.
0000163/2019	CMO6800	B44-0335107	Indeferido	28/02/2019
0000205/2019	CTI9487	B44-0334208	Deferido	28/02/2019
0000207/2019	FLM9781	F45-0126435	Indeferido	28/02/2019
0000212/2019	FOV8466	B44-0334816	Deferido	28/02/2019
0000229/2019	EIK3168	F45-0131158	Deferido	28/02/2019
0000258/2019	GHW8309	B44-0337861	Deferido	28/02/2019
0000265/2019	DGE4882	B44-0336127	Indeferido	28/02/2019
0000266/2019	CVY4306	F45-0131801	Indeferido	28/02/2019
0000275/2019	EKR9251	F45-0127229	Indeferido	28/02/2019
0000283/2019	FJB3785	B44-0330718	Deferido	28/02/2019
0000295/2019	EEU4826	F45-0127029	Indeferido	28/02/2019
0000303/2019	EKR8109	B44-0336017	Indeferido	28/02/2019
0000310/2019	NOP7157	B44-0329989	Deferido	28/02/2019
0000360/2019	FYX2624	B44-0334947	Deferido	28/02/2019
0000365/2019	FEA4999	B44-0330418	Deferido	28/02/2019
0000366/2019	FEA4999	B44-0330416	Deferido	28/02/2019
0000367/2019	FEA4999	B44-0333998	Deferido	28/02/2019

0000368/2019	FEA4999	B44-0333406	Deferido	28/02/2019
0001569/2018	GCM5090	B44-0332573	Deferido	28/02/2019
0001582/2018	FJC3055	F45-0125204	Indeferido	28/02/2019
0001670/2018	FUQ7149	B44-0327839	Deferido	28/02/2019
0001680/2018	EGP4168	B44-0332121	Deferido	28/02/2019
0001681/2018	EVN4144	B44-0333213	Indeferido	28/02/2019
0001748/2018	EVN4144	B44-0330034	Indeferido	28/02/2019
0001855/2018	DVU2370	B44-0310512	Indeferido	28/02/2019

RESOLUÇÃO CMDDI Nº 49/2019 de 15 de Fevereiro de 2019

Dispõe sobre a 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO IDOSO DE CARAGUATATUBA

O conselho Municipal de Defesa de Direitos do Idoso, em cumprimento as suas competências Legais, contidas nas Legislações Vigentes, em especial a Lei nº 1.861, de 08 de Setembro de 2010, em seu Artigo 4º inciso XV,

CONVOCAR:

Art.1º - A 2ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Caraguatatuba, a ser realizada na data de 26 de Março de 2019, com o Tema: *“Os desafios de envelhecer no século XXI e as Políticas Públicas”* com parceria das, **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Saúde** e outros.

Art. 2º - As conferências objetivam **propiciar a reflexão e a discussão acerca dos desafios de envelhecer no século XXI e as Políticas Públicas**, que para ser atingido necessitará que os grupos avaliem e apontem indicativos a partir dos Eixos:

- a) - (Eixo 1) – Direitos Fundamentais na Construção/Efetivação das Políticas públicas. Subeixos: Saúde, Assistência Social, Previdência, Moradia, Transporte, Cultura, Esporte e Lazer.
- b) - (Eixo 2) – Educação: assegurando direitos e emancipação humana.
- c) - (Eixo 3) – Enfrentamento da Violação dos Direitos humanos da Pessoa Idosa.
- d) - (Eixo 4) – Os Conselhos de Direitos: seu papel na efetivação do controle social na geração e implementação das Políticas Públicas.

Art. 3º - Serão realizadas pré-conferências no mês de Março, cujos locais deverão ter ampla divulgação, para discussão dos eixos e para escolha de delegados que terão como responsabilidade elencar diretrizes prioritárias em cada eixo e escolher delegado(s) do Município de Caraguatatuba que serão conduzidos à V Conferência Estadual do Idoso a ser realizada no mês de Setembro de 2019.

Art.4º - As despesas referentes à realização da conferência serão de responsabilidade da SEPEDI - Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso e da SEDESC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art 5º- A Comissão organizadora da II Conferência Municipal da Pessoa Idosa de Caraguatatuba é composta pelos seguintes membros: Zally Pinto Vasconcellos Queiroz; Jaqueline Teixeira da Silva; Cecília de Oliveira Piauí; Maria Aparecida Waack; João Rocha; Renata Shiraishi; Adriana dos Santos.

Art.6º - Esta Resolução segue para publicação, visando dar ampla divulgação.

Caraguatatuba, 15 de Fevereiro de 2019

Zally Pinto Vasconcellos Queiroz
PRESIDENTE DO CMDDI

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS**REMUME****CARAGUATATUBA - SP****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARAGUATATUBA - SP
1º EDIÇÃO | 2019****Prefeito**

José Pereira de Aguiar Júnior

Secretário Municipal da Saúde

Amauri Barboza Toledo

Secretário Adjunto Municipal da Saúde

Derci de Fátima Andolfo

Diretora de Assistência Farmacêutica

Graciete de Souza Saraiva

Ficha catalográfica

Relação Municipal de Medicamentos. Caraguatatuba-SP. 2019. Organizado por Área Técnica de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal da Saúde de Caraguatatuba-SP. Caraguatatuba: Secretaria Municipal da Saúde, 2019. 31 p.

Sumário

Apresentação.....	5
Relação de medicamentos para a rede de atenção básica e de especialidades.....	6
Relação de medicamentos de uso restrito.....	24

Anexo A - Solicitação do medicamento ceftriaxona sódica 1g im/ev

Anexo B - Solicitação do medicamento diacereína 50 mg

Anexo C - Solicitação do medicamento glicosamina 500 mg + condroitina 400 mg

Anexo D - Solicitação do medicamento insulina glargina 100 UI/ml

Anexo E - Solicitação do medicamento levofloxacino 750 mg

Apresentação

Em cumprimento da Política Municipal de Assistência Farmacêutica, a Secretaria Municipal da Saúde apresenta a renovação da Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, conforme recomenda a Política Nacional de Medicamentos.

Estão relacionados os itens que podem ser dispensados aos usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos em Unidades Básicas de Saúde e Ambulatórios de Especialidades.

A REMUME é o instrumento para garantia da assistência farmacêutica e para promoção do uso racional de medicamentos visando que o município possibilite o acesso efetivo aos medicamentos de maior relevância.

Esta edição reúne as relações de medicamentos em apresentações farmacêuticas que asseguram o tratamento necessário às doenças mais prevalentes no município.

A REMUME deve ser efetivamente adotada pelos profissionais de saúde uma vez que ela abrange as recomendações do Ministério da Saúde.

A REMUME deve ser atualizada periodicamente, pois é um instrumento racionalizador das ações no âmbito da assistência farmacêutica.

Em conformidade com a política de assistência farmacêutica, elaborou-se a REMUME do município em parceria com os profissionais municipais de saúde.

A dispensação deverá ser feita somente mediante apresentação da receita médica conforme determina o decreto 7.508, de 28 de junho de 2011.

A Assistência Farmacêutica deverá orientar no ato da dispensação informações sobre sua forma de uso.

Os medicamentos de “Uso Restrito” somente serão liberados quando preencherem os requisitos pré-estabelecidos conforme anexos.

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA E DE ESPECIALIDADES

Nº	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL DE DISPENSAÇÃO
1	ACEBROFILINA 10 MG XAROPE ADULTO	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
2	ACEBROFILINA 5 MG XAROPE PEDIATRICO	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
3	ACETILCISTEINA 20 MG / ML - XAROPE	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
4	ACETILCISTEINA 600 MG – PÓ	ENV	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
5	ACICLOVIR 200 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
6	ACICLOVIR CREME	TUBO	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
7	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
8	ACIDO FOLICO 5 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
9	ACIDO GAMA AMINOBUTIRICO + CLORIDRATO DE LISINA + CLORIDRATO DE TIAMINA + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA E PANTOTENATO DE CALCIO – XAROPE	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
10	ACIDO VALPROICO 250 MG – CÁPSULA	CPS	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
11	ACIDO VALPROICO 250 MG/5 ML - XAROPE	FR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
12	ACIDO VALPROICO 500 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
13	ALBENDAZOL 40 MG/ML SOLUCAO ORAL	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
14	ALBENDAZOL 400 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
15	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
16	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
17	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
18	AMBROXOL 15 M / 5 ML XAROPE PEDIATRICO – 120 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
19	AMBROXOL 30 MG / 5 ML XAROPE ADULTO – 120 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
20	AMINOFILINA 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
21	AMIODARONA 200 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
22	AMITRIPTILINA 25 MG , CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
23	AMOXICILINA 50 MG / ML – SUSPENSÃO	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
24	AMOXICILINA 400MG + CLAVULANATO 125MG – SUSPENSÃO	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
25	AMOXICILINA 500 MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125 MG.	CPR	REDE BASICA	UNIDADE BASICA DE SAUDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
26	AMOXICILINA 500 MG - CÁPSULA	CPS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
27	ANLODIPINO 5 MG, BESILATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
28	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
29	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
30	AZITROMICINA 500 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
31	AZITROMICINA 600 MG- SUSPENSÃO	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
32	BACLOFENO 10 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
33	BENZILPENICILINA (PROC + POT) 400.000 UI - INJETAVEL - FRASCO/ AMPOLA	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - INJETAVEL - FRASCO/ AMPOLA	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
35	BETAMETASONA, ACETATO DE 3 MG / ML + BETAMETASONA FOSFATO DISSODICO 3 MG / ML - INJETAVEL	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
36	BIPERIDENO 2 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
37	BIPERIDENO 5 MG / ML – INJETAVEL	AMP	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
38	BISACODIL 5 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
39	BROMAZEPAN 3 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
40	BROMOPRIDA 4 MG - SOLUCAO ORAL	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
41	BUPROPIONA 150 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG/ ML - FRASCO COM 20 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA INJE-TAVEL	AMP	REDE BASICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
44	CAPTOPRIL 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES

45	CARBAMAZEPINA 20 MG, SUSPENSAO ORAL	FR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
46	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
47	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
48	CÁLCIO 500 MG) CARBONATO DE CÁLCIO + VITAMINA D 200 UI	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
49	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
50	CARVEDILOL 12,5 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
51	CARVEDILOL 6,25 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
52	CARVEDILOL 3,125 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
53	CEFALEXINA 50 MG / ML SUSPENSAO ORAL	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
54	CEFALEXINA 500 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
55	CETOCONAZOL 20 % CREME - 30 G	BIS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
56	CETOCONAZOL 200 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
57	CICLOBENZAPRINA 5 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
58	CILOSTAZOL 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
59	CINARIZINA 75 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
60	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
61	CITALOPRAN 20 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
62	CLOMIPRAMINA 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
63	CLONAZEPAN 2 MG – COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
64	CLOPIDOGREL 75 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
65	CLORPROMAZINA 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
65	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
66	CLORPROMAZINA 40 MG / ML - SOLUCAO ORAL	FR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
67	CLORPROMAZINA 5 MG / ML, SOLUCAO INJETAVEL	AMP	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
68	CODEINA, FOSFATO DE 30MG + PARACETAMOL 500 MG	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
69	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA – 30 G	BIS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
70	COMPLEXO B – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
71	COMPLEXO B GOTAS	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
72	COMPLEXO B SOLUCAO INJETAVEL	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
73	DELTAMETRINA 20 MG LOCAO – 100 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
74	DELTAMETRINA 20 MG XAMPU – 100 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
75	DEXAMETASONA 0,1 % COLIRIO	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
76	DEXAMETASONA 1 MG / G - CREME – 10G	BIS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
77	DEXCLORFERINAMINA 2 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
78	DEXCLORFERINAMINA 2 MG/5 ML SOLUCAO ORAL	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
79	DEXTRANO 70 + HIPROMELOSE + GLICEROL - SOLUCAO OFTALMICA	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
80	DIAZEPAN 10 MG – COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
81	DIAZEPAN 5 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMP	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
82	DICLOFENACO SODICO 25 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
83	DICLOFENACO SODICO 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
84	DIGOXINA 0,25 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
85	DILTIAZEM 30 MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
86	DILTIAZEM 60 MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
87	DIMENIDRINATO 25 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG GOTAS	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
88	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 10 MG	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
89	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 MG SOLUCAO INJETAVEL	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
90	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
91	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS – 10ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
92	DIPIRONA 500 MG SOLUCAO INJETAVEL	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES

93	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2 MG / ML SOLUCAO INJETAVEL	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
94	DOXAZOSINA MESILATO 2 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
95	DOXICICLINA 100 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
96	ENALAPRIL 10 MG, MALEATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
97	ENALAPRIL 20 MG, MALEATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
98	ENXOFRE, ACIDO SALICILICO – SABONETE	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
99	ESPIRONOLACTONA 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
100	ESPIRONOLACTONA 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
101	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
102	ESTROGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL	TUBO	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
103	FENITOINA 100 MG – COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
104	FENOBARBITAL 100 MG – COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
105	FENOBARBITAL 200 MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL	AMP	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
106	FENOBARBITAL 40 MG/ML – GOTAS	FR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
107	FENOTEROL, BROMIDRATO DE - GOTAS 5MG/ML - 20 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
108	FERRIPOLIMALTOSE 50 MG/ML - GOTAS - 30 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
109	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
110	FINASTERIDA 5 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
111	FLUOCINOLONA, ACETONIDO DE + SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA, CLORIDRATO DE LIDOCAINA - SOLUCAO OTOLOGICA 5 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
112	FLUOXETINA 20 MG, CLORIDRATO - CÁPSULA	CPS	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
113	FUROSEMIDA 40 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
114	GESTODENO 60 MCG + ETINILESTRADIOL 15 MCG	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
115	GLIBENCLAMIDA 5 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
116	GLICLAZIDA 30 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
117	GLIMEPIRIDA 2 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
118	GLIMEPIRIDA 4 MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
119	HALOPERIDOL 1MG – COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
120	HALOPERIDOL 2MG/ML - SOLUCAO ORAL - FRASCO	FR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
121	HALOPERIDOL 5MG – COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
122	HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA	AMP	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
123	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52MG/ML - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA	AMP	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
124	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
125	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSPENSAO - FRASCO COM 100ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
126	HIDROXIZINA 25MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
127	HIDROXIZINA 2MG/ML ,CLORIDRATO - SOLUCAO ORAL – FRASCO	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
128	IBUPROFENO 600MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
129	IMIPRAMINA 25MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
130	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML - SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO COM 10ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
131	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML SOLUCAO INJETAVEL - FRASCO COM 10ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
132	IPRATROPIO, BROMETO DE 0,25 MG GOTAS – 20 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
133	ISOCONAZOL CREME DERMATOLOGICO - TUBO	TUBO	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
134	ISOSSORBIDA 20 MG (MONO HIDRATO) - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES

135	ISOXSUPRINA 10 MG,CLORIDRATO - COMPRI-MIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
136	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
137	LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG - CAPSULA	CPS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
138	LEVODOPA 200MG + BENSERAZIDA 50MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
139	LEVOMEPROMAZINA 100MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
140	LEVOMEPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
141	LEVOMEPROMAZINA 4% - SOLUCAO ORAL - FRASCO	FR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
142	LEVONORGESTREL 0,15MG + ETINILESTRA-DIOL 0,03MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
143	LEVONORGESTREL 0,75MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
144	LEVONORGESTREL 250 MCG + ETINILESTRA-DIOL 50 MCG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
145	LEVOTIROXINA SODICA 100MCG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
146	LEVOTIROXINA SODICA 50MCG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
147	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
148	LORATADINA 10MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
149	LORATADINA 1MG/ML XAROPE - FRASCO COM 100 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
150	LOSARTANA POTASSICA 50MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
151	MEBENDAZOL 100MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
152	MEBENDAZOL 100MG/5ML - FRASCO COM 30ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
153	MEDROXIPROGESTERONA 10MG, ACETATO – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
154	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, ACETA-TO SOLUCAO INJETAVEL	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
155	METFORMINA 500 MG , CLORIDRATO - COM-PRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
156	METFORMINA 850 MG, CLORIDRATO - COM-PRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
157	METILDOPA 250MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
158	METOCLOPRAMIDA 10 MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
159	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, CLORIDRATO - SOLUCAO INJETAVEL	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
160	METOPROLOL 50MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
161	METRONIDAZOL 250 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
162	METRONIDAZOL CREME VAGINAL - BISNAGA COM 50G	BIS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
163	NEOMICINA (SULFATO) + BACITRACINA ZIN-CICA POMADA - BISNAGA COM 15G	BIS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
164	NIFEDIPINO 20 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
165	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
166	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML - FRASCO COM 15 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
167	NIMODIPINO 30 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
168	NISTATINA 100.000UI/ML SOLUCAO - FRASCO COM 30 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
169	NISTATINA CREME VAGINAL - 25.000UI/MG	BIS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
170	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL	BIS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
171	NITROFURANTOINA 100 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
172	NORETISTERONA 0,35MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
173	NORETISTERONA 50MG, ENANTATO + ESTRA-DIOL 5MG /ML VALERATO - AMPOLA	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
174	NORFLOXACINO 400MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
175	OLEO MINERAL - SOLUCAO ORAL - FRASCO	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES

176	OMEPRAZOL 20MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
177	OXIBUTININA 5MG, CLORIDRATO - COMPRI-MIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
178	OXICARBAMAZEPINA 300 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
179	PALMITATO DE RETINOL + COLECALCIFEROL + OXIDO DE ZINCO + OLEO DE FIGADO DE BACALHAU – POMADA	BIS	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
180	PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS - FRASCO COM 10ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
181	PARACETAMOL 750 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
182	PAROXETINA 20 MG - CÁPSULA	CPS	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
183	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
184	PERICIAZINA 1% SOLUCAO ORAL - FRASCO	FR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
185	PERICIAZINA 4% SOLUCAO ORAL - FRASCO	FR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
186	PERMANGANATO DE POTASSIO 100MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
187	PIPERIDOLATO 100MG,CLORIDRATO+HESPERIDINA COMPLEXO 50 MG+ACIDO ASCORBICO 50MG	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
188	PIRACETAM 400 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
189	POLIVITAMINONA GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
190	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL.ORAL - FRASCO COM 60ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
191	PREDNISONA 20MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
192	PREDNISONA 5MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
193	PROMETAZINA 25MG , CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
194	PROMETAZINA 25MG/ML, CLORIDRATO	AMP	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
195	PROPATILNITRATO 10MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
196	PROPRANOLOL 40MG , CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
197	RAMIPRIL 2,5MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
198	RANITIDINA 150MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
199	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE	ENV	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
200	SALBUTAMOL 0,04 % XAROPE	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
201	SALBUTAMOL, SULFATO 100 MCG SPRAY ORAL	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
202	SECNIDAZOL 1G - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
203	SERTRALINA 50MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
204	SIMETICONA 75 MG/ML - GOTAS – 10 ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
205	SINAVASTATINA 20MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
206	SINAVASTATINA 40MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
207	SORO FISIOL. NASAL - CLORETO DE SODIO 9,0 MG/ML + CLORETO DE BENZALCÔNIO 0,1MG/ML SOLUCAO NASAL	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
208	SULFADIAZINA DE PRATA 1% - CREME	TUBO	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
209	SULFAMETOXAZOL 200MG/5ML + TRIMETOPRIMA 40MG/5 ML SUSPENSAO ORAL	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
210	SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80MG – COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
211	SULFATO FERROSO 40MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
212	SULFATO FERROSO GOTAS - FRASCO COM 20ML	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
213	SULPIRIDA 200 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
214	SULPIRIDA 50 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
215	TIAMAZOL 10MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
216	TIAMINA 300MG, CLORIDRATO - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
217	TOBRAMICINA 0,3% COLIRIO - FRASCO	FR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
218	TRAMADOL 50MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
219	TRAMADOL 50MG/ML - INJETAVEL	FR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES

220	TRIMETAZIDINA 35 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
221	VALSARTANA 160 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
222	VALSARTANA 80 MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
223	VARFARINA SÓDICA 5MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
224	VENLAFAXINA 75 MG - COMPRIMIDO	CPR	CONTROLADO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
225	VITAMINA B12 (ROXICOBALAMINA)+DEXA-METASONA+DIPIRONA - SOLUCAO INJETAVEL - AMPOLA COM 1 ML	AMP	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
226	VITAMINA E - ACETATO DE TOCOFEROL 400MG - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES
227	VITAMINAS E SAIS MINERAIS - COMPRIMIDO	CPR	REDE BÁSICA	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES

RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO RESTRITO

SOMENTE SERÃO LIBERADOS MEDIANTE O PREENCHIMENTO DE FORMULARIO DE JUSTIFICATIVA DE USO (em anexo)

Nº	MEDICAMENTO	FORMA FARMACÊUTICA	CLASSIFICAÇÃO	LOCAL DE DISPENSAÇÃO
1	CEFTRIAXONA SODICA 1g	Pó para solução injetável IM	USO RESTRITO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
2	CEFTRIAXONA SODICA 1g	Pó para solução injetável EV	USO RESTRITO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
3	DIACEREINA 50 MG	CPS	USO RESTRITO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
4	GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG	CPS	USO RESTRITO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
5	INSULINA GLIARGINA	Solução injetável	USO RESTRITO	CENTRO DE ESPECIALIDADES
6	LEVOFLOXACINO 750 MG	CPR	USO RESTRITO	CENTRO DE ESPECIALIDADES

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Assistência Farm. e Correlatos

ANEXO A - SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO CEFTRIAXONA SÓDICA 1G IM/EV

Atenção: O completo preenchimento deste documento com letra legível é imprescindível para a dispensação.

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: _____

Nº Prontuário: _____ Data de Nascimento ____/____/____ IDADE: _____

CID ou diagnóstico principal: _____

Medicamento requisitado: Ceftriaxona

Quantidade e apresentação: _____

Paciente encaminhado: () para casa (alta) () outro

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

() Primeira escolha para tratamento de Meningites

() Primeira escolha para tratamento de Pneumonias com sinais de gravidade e indicação de internação

() Segunda escolha para tratamento de Pielonefrites devido:

() Falha da 1ª escolha

() Indisponibilidade da 1ª escolha

() Tratamento de DST

() Outra (doença de notificação compulsória, descrever o motivo da indicação):

() Antibiógrama – microrganismo sensível. Relatar o resultado da cultura e do antibiógrama:

() Tratamento empírico

DADOS

Assinatura e carimbo médico da especialidade

Data

Recebido em: ____/____/____

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Assistência Farm. e Correlatos

ANEXO B - SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO DIACEREÍNA 50 MG

Atenção: O completo preenchimento deste documento com letra legível é imprescindível para a dispensação.

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: _____

Sexo: () M () F Data de Nascimento ____/____/____ IDADE: _____

Estado Civil: _____ CNS: _____

Nome da Mãe / Responsável: _____

Endereço completo: _____

Fone fixo: _____ Celular: _____

Cidade: _____ CEP: _____

CARACTERÍSTICAS DO TRATAMENTO

Diagnóstico Apresentado: _____ CID: _____

DADOS DO MÉDICO SOLICITANTE

Nome: _____ CRM: _____

Local de Trabalho: _____ Especialidade: _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

CÓPIAS: RG, CPF, Cartão SUS, comprovante de residência, exames atuais, receituário médico.

RELATÓRIO MÉDICO

(Diagnóstico, tratamentos anteriores, duração do tratamento, resultado do tratamento, justificativa para não utilização da medicação padronizada pela Rede Básica de Saúde.)

Assinatura e carimbo médico da especialidade

Data



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Assistência Farm. e Correlatos

ANEXO C - SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO GLICOSAMINA 500 MG + CONDROITINA 400 MG

Atenção: O completo preenchimento deste documento com letra legível é imprescindível para a dispensação.

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

Nome: _____

Sexo: () M () F Data de Nascimento ____/____/____ IDADE: _____

Estado Civil: _____ CNS: _____

Nome da Mãe / Responsável: _____

Endereço completo: _____

Fone fixo: _____ Celular: _____

Cidade: _____ CEP: _____

CARACTERÍSTICAS DO TRATAMENTO

Diagnóstico Apresentado: _____ CID: _____

DADOS DO MÉDICO SOLICITANTE

Nome: _____ CRM: _____

Local de Trabalho: _____ Especialidade: _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

CÓPIAS: RG, CPF, Cartão SUS, comprovante de residência, exames atuais, receituário médico.

RELATÓRIO MÉDICO

(Diagnóstico, tratamentos anteriores, duração do tratamento, resultado do tratamento, justificativa para não utilização da medicação padronizada pela Rede Básica de Saúde.)

Assinatura e carimbo médico da especialidade

Data

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Assistência Farm. e Correlatos

ANEXO D - SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO INSULINA GLARGINA 100 UI/ml**Atenção: O completo preenchimento deste documento com letra legível é imprescindível para a dispensação.****IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

Nome: _____

Sexo: () M () F Data de Nascimento ____/____/____ IDADE: _____

Estado Civil: _____ CNS: _____

Nome da Mãe / Responsável: _____

Endereço completo: _____

Fone fixo: _____ Celular: _____

Cidade: _____ CEP: _____

CARACTERÍSTICAS DO TRATAMENTO

Diagnóstico Apresentado: _____ CID: _____

DADOS DO MÉDICO SOLICITANTE

Nome: _____ CRM: _____

Local de Trabalho: _____ Especialidade: _____

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**CÓPIAS:** RG, CPF, Cartão SUS, comprovante de residência, exames atuais, receituário médico.**RELATÓRIO MÉDICO****(Diagnóstico, tratamentos anteriores, duração do tratamento, resultado do tratamento, justificativa para não utilização da medicação padronizada pela Rede Básica de Saúde.)**

Assinatura e carimbo médico da especialidade

Data

**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba**

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Saúde

Divisão de Assistência Farm. e Correlatos

ANEXO E - SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO LEVOFLOXACINO 750 MG**Atenção: O completo preenchimento deste documento com letra legível é imprescindível para a dispensação.****IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE**

Nome: _____

Nº Prontuário: _____ Data de Nascimento ____/____/____ IDADE: _____

CID ou diagnóstico principal: _____

Medicamento requisitado: Levofloxacino

Quantidade e apresentação: _____

Paciente encaminhado: () para casa (alta) () outro

JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO

() Falha da 1ª escolha

() Outra: _____

DADOS

Assinatura e carimbo médico da especialidade

Data

Recebido em: ____/____/____

EXTRATO DE CONTRATO - Contrato nº 01/19 – Pregão Presencial nº 01/2019 - Processo Interno nº 07/19. Contratante: CaraguaPrev. Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA Assinatura: 26/02/2019 – Objeto : Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, na forma de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia, equipado com microprocessador com chip eletrônico de segurança, (Vale-Refeição) com a finalidade de ser utilizado pelos servidores ativos do CaraguaPrev. Valor global: R\$ R\$ 39.402,00 (trinta e nove mil quatrocentos e dois reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Ezequiel Guimarães de Almeida – Presidente do CaraguaPrev.

**TODOS
CONTRA A
DENGUE****COMBATE AO
CRIADOURO****DENUNCIE****3887-6888****3887-6085**

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA - FUNDACC
EDITAL Nº. 010, DE 04 DE MARÇO DE 2019

(Divulga Resultado Final do Credenciamento de Artistas Orientadores para execução de Projetos para as Oficinas Culturais de 2019).

A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA – FUNDACC, nos termos do Edital nº 004/2019 - Chamamento Público nº 001/2019, divulga o resultado final do julgamento das propostas apresentadas. O credenciamento não gera para os credenciados qualquer direito à contratação, objetivando somente o cadastramento de artistas orientadores de oficinas culturais.

Nome proponente	Área/Linguagem	Nota final	Classificação
MARIA LUIZA SCHMIDT (oficina de mosaico)	ARTESANATO	95	HABILITADO
MARIA LUIZA SCHMIDT (oficina de painel)	ARTESANATO	95	HABILITADO
RONALDO VIDAL DE ARAÚJO	ARTESANATO	95	HABILITADO
PATRICIA FERNANDES DOS REIS	ARTESANATO	95	HABILITADO
NEIVA CANTO	ARTESANATO	87,5	HABILITADO
LEODETE ALEIXO DE OLIVEIRA	ARTESANATO	85,5	HABILITADO
THAYNARA TAVARES JERONIMO CESÁRIO	ARTESANATO	82	HABILITADO
CINTIA DE OLIVEIRA SILVA (oficina de boneca)	ARTESANATO	80	HABILITADO
CINTIA DE OLIVEIRA SILVA (oficina de bordados)	ARTESANATO	78	HABILITADO
LUCIMARA NASCIMENTO	ARTESANATO	72	HABILITADO
FORTUNATA TRENDON	ARTESANATO	67	HABILITADO
ROBERTA ELENA BREDI	ARTESANATO	63,5	HABILITADO
RAFAELA LETICIA FERREIRA CARVALHO	ARTESANATO	54	HABILITADO
FORTUNATA TRENDON	ARTESANATO	48	HABILITADO
TEREZINHA DO MENINO JESUS PAES ALVARENGA	ARTESANATO	30,5	HABILITADO
RICARDO PINTO MAGALHÃES JUNIOR	ARTE CIRCENSE	75,5	HABILITADO
EDHYMAN PAULINO	ARTE CIRCENSE	75	HABILITADO
MARCIA D'AMICO (oficina modelagem cerâmica)	ARTES PLÁSTICAS	95	HABILITADO
MARCIA D'AMICO (oficina torno)	ARTES PLÁSTICAS	95	HABILITADO
VÂNIA DE CÁSSIA TAKAHASHI	ARTES PLÁSTICAS	95	HABILITADO
EDNA LINS	ARTES PLÁSTICAS	86	HABILITADO
ANDRÉ EDNEY AVELINO MENEZES DA SILVA (oficina de cartoon)	ARTES PLÁSTICAS	83	HABILITADO
ANDRÉ EDNEY AVELINO MENEZES DA SILVA (oficina de mangá)	ARTES PLÁSTICAS	83	HABILITADO
LUANA FIDA ROSSI	ARTES PLÁSTICAS	79	HABILITADO
LUCIANE MAIOLI	ARTES PLÁSTICAS	79	HABILITADO
JULIANA KARINA PEDRO DOS PASSOS	ARTES PLÁSTICAS	72	HABILITADO
DEBORA CRISTINA MELO RAMIRES	CINE-FOTO-VIDEO	92,5	HABILITADO
CARLOS ALBERTO R. DE SÁ DA FONSECA (oficina da imaginação a criação)	CINE-FOTO-VIDEO	80	HABILITADO
CARLOS ALBERTO R. DE SÁ DA FONSECA (oficina design 3D)	CINE-FOTO-VIDEO	67	HABILITADO
CAROLINA DIAS	CURSOS LIVRES	91	HABILITADO
HUGO FELIPE (oficina gestão mkt digital)	CURSOS LIVRES	75	HABILITADO
DAVID MACHADO	CURSOS LIVRES	72,5	HABILITADO
MARTA FERNANDA CLARO	CURSOS LIVRES	69,5	HABILITADO
HUGO FELIPE (oficina gestão de marcas)	CURSOS LIVRES	68	HABILITADO
JOSÉ NATALINO	CURSOS LIVRES	63,5	HABILITADO
THIAGO FERRAREZI	CURSOS LIVRES	60,5	HABILITADO
IVANA PAGNOTA	CURSOS LIVRES	56,5	HABILITADO
LUCIA MULLER SERUR DOS SANTOS	DANÇA	96	HABILITADO
SAMANTHA DELFINO MILAN	DANÇA	93,5	HABILITADO
ELISA VENÂNCIO DE OLIVEIRA	DANÇA	93,5	HABILITADO
REINALDO BEZERRA JUNIOR	DANÇA	91,5	HABILITADO
NESTOR PRADO DOS SANTOS JUNIOR	DANÇA	87,5	HABILITADO
ANA CLAUDIA NOVAES LACERDA	DANÇA	86,5	HABILITADO
THIAGO SILVA DOS SANTOS	DANÇA	85,5	HABILITADO
NATALIA RIBEIRO DE LIMA (balé clássico e jazz)	DANÇA	85,5	HABILITADO
NATALIA RIBEIRO DE LIMA (o corpo-suas manifestações)	DANÇA	85,5	HABILITADO
OCTÁVIO POLETTI NETO	DANÇA	84,5	HABILITADO
MAÍRA NAARA DA SILVA VIANA	DANÇA	83,5	HABILITADO
DAVI SILVA DE OLIVEIRA	DANÇA	83	HABILITADO
ARLETE APARECIDA GONÇALVES LEITE	DANÇA	82,5	HABILITADO
YSADORA MIRANDA DIAS	DANÇA	82,5	HABILITADO
BRISA HELENA PIERROTTI ASSIS	DANÇA	80,5	HABILITADO

JULIANA CRISTINA THOMÉ DOS SANTOS	DANÇA	79	HABILITADO
ESTEVÃO DA SILVA PRADO	DANÇA	77,5	HABILITADO
THIAGO DIOGO FERRAREZI	DANÇA	76	HABILITADO
FRANCIELLY CORREA LEME DOS SANTOS	DANÇA	75,5	HABILITADO
BRUNO PEDROSO DOS SANTOS	DANÇA	75,5	HABILITADO
REGINALDO ALVES PAIN JÚNIOR	DANÇA	73,5	HABILITADO
PABLO HENRIQUE DE OLIVEIRA	DANÇA	67,5	HABILITADO
KAREN DA SILVA BORGES	DANÇA	65,5	HABILITADO
ANA PAULA SOUZA PIRES	DANÇA	62,5	HABILITADO
ROSANA SILVA DE SOUZA	DANÇA	61,5	HABILITADO
LUCIANA MAGALHÃES TRINTINÁLIA MURATA	DANÇA	59,5	HABILITADO
ADRIANA DE BRITO SOUZA	DANÇA	59,5	HABILITADO
JENIFER NICCIO DA COSTA	DANÇA	59,5	HABILITADO
FELIX ARILSON VIEIRA DA SILVA	DANÇA	66,5	HABILITADO
SABRINA DA SILVA MENDES	DANÇA	63	HABILITADO
WILMA MARIA (oficina a hora do mar)	ECOLOGIA/MEIO AMBIENTE	79,5	HABILITADO
WILMA MARIA (oficina um mar de estrelas)	ECOLOGIA/MEIO AMBIENTE	74	HABILITADO
ADELIA SOARES	FOLCLORE E TRADIÇÕES	87	HABILITADO
EDIVAN SANTOS	FOLCLORE E TRADIÇÕES	81,5	HABILITADO
MARCELO SOARES	FOLCLORE E TRADIÇÕES	79,5	HABILITADO
CINTIA CRISTINA	FOLCLORE E TRADIÇÕES	74,5	HABILITADO
TABATA MONTEIRO	FOLCLORE E TRADIÇÕES	72	HABILITADO
RODRIGO MARQUES	FOLCLORE E TRADIÇÕES	67	HABILITADO
LUIZ EDUARDO SARTORI	FOLCLORE E TRADIÇÕES	62	HABILITADO
JOZINO PEREIRA	FOLCLORE E TRADIÇÕES	58,5	HABILITADO
LUCAS JOSÉ	FOLCLORE JOGOS E BRINCADEIRAS	94,5	HABILITADO
RAFAEL BIANCALANA COELHO	FOLCLORE JOGOS E BRINCADEIRA	88,5	HABILITADO
HUSTON CHARLES	FOLCLORE JOGOS E BRINCADEIRAS	88	HABILITADO
ROSA MARIA RITA BRUGNEROTTI	LITERATURA	97,5	HABILITADO
ANGELO PEREIRA DA SILVA	LITERATURA	95	HABILITADO
ROGÉRIA LUIZ DUTRA DE AMORIM	LITERATURA	95	HABILITADO
AMELIA DE FATIMA BUENO DE LARA	LITERATURA	88	HABILITADO
CARINE FERNANDA DOS SANTOS CORRÊA	LITERATURA	87,5	HABILITADO
CLAUDIA OTTINI	LITERATURA	85,5	HABILITADO
ROSANA MARGARETH P. R. DOS SANTOS	LITERATURA	85,5	HABILITADO
ROBERTA HERTEL DO PRADO MAGRO	LITERATURA	76,5	HABILITADO
ELISA CABRAL MELO (oficina acompanhamento de leitura)	LITERATURA	57	HABILITADO
ELISA CABRAL MELO (oficina revivendo a biblioteca)	LITERATURA	48	HABILITADO
GERALDO SOARES DE MENESES FILHO	MÚSICA	95	HABILITADO
PAULO CÉSAR SOARES DE OLIVEIRA	MÚSICA	87,5	HABILITADO
ALISON WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS	MÚSICA	86,5	HABILITADO
MATHEUS HENRIQUE DE LIMA	MÚSICA	86,5	HABILITADO
DANIEL THIAGO SEVERO MACIEL	MÚSICA	85,5	HABILITADO
DOUGLAS VINÍCIUS DOS SANTOS	MÚSICA	84,5	HABILITADO
VINÍCIUS AUGUSTO DIÓGENES DE OLIVEIRA	MÚSICA	84,5	HABILITADO
JOSÉ WILLIANS DE SOUZA CARATÚ	MÚSICA	83,5	HABILITADO
MARIA ELIANE LIMA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	MÚSICA	81	HABILITADO
FERNANDO OLIVEIRA PILATTI	MÚSICA	78,5	HABILITADO
DÉBORA DEMY SEVERO MACIEL	MÚSICA	77,5	HABILITADO
MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA (oficina guitarra e prática de banda)	MÚSICA	77,5	HABILITADO
MARCOS HENRIQUE PEREIRA DE SOUZA (oficina projeto de violão)	MÚSICA	77,5	HABILITADO
ALEX SANTOS DA SILVA	MÚSICA	74,5	HABILITADO
MARIANE LUCI ALBERTÃO DE AMARAL	MÚSICA	71,5	HABILITADO
MARIA ELVIRA MARTINS DE ASSIS	MÚSICA	70,5	HABILITADO
SIMEÃO DE CASTRO BARBOSA	MÚSICA	70,5	HABILITADO
WILLIAN DOUGLAS DE ASSIS FERREIRA	MÚSICA	70,5	HABILITADO
MARCOS SILVEIRA DOS SANTOS	MÚSICA	68,5	HABILITADO
ANDRESSA AGNES PIRES DOS SANTOS	MÚSICA	67,5	HABILITADO
TATIANA SANTOS BORGES DE SOUZA	MÚSICA	66,5	HABILITADO
BRUNO HENRIQUE	MÚSICA	65,5	HABILITADO
MARCELO HENRIQUE DOS SANTOS	MÚSICA	62,5	HABILITADO
BRUNO DANIEL	MÚSICA	61,5	HABILITADO
RAFAEL CAPPONERO	MÚSICA	61,5	HABILITADO

HANNAH FERREIRA (oficina aprofundamento teatral)	TEATRO	84,5	HABILITADO
HANNAH FERREIRA (oficina gritos e cantos das praças)	TEATRO	82,5	HABILITADO
HANNAH FERREIRA (oficina do palco a rua)	TEATRO	81,5	HABILITADO
KEILIANE DIAS DE SOUZA	TEATRO	78	HABILITADO
DÉBORA MIRANDA SOBREIRA PAULINO	TEATRO	74	HABILITADO
JAQUELINE PIRES DOS SANTOS	TEATRO	73	HABILITADO
BIANCA LEILA DA SILVA	TEATRO	72,5	HABILITADO
MARCOS ROBERTO DE QUEIROZ	TEATRO	69,5	HABILITADO
ROMÁRIO GUALBERTO FERREIRA	TEATRO	67,5	HABILITADO
LUCIANE MAIOLI	TEATRO	65,5	HABILITADO
ALEXANDER MURRAY	TEATRO	55,5	HABILITADO
GISELA OLIVEIRA	TEATRO	53,5	HABILITADO

Caraguatatuba, 04 de março de 2019.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE
CARAGUATATUBA - FUNDACC

EDITAL Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/19

CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS ORIENTADORES
PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS PARA
O ANO DE 2019.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba - FUNDACC, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, visto o que consta no processo do Edital nº 004, de 10 de janeiro de 2019 – Chamamento Público nº 001/2019, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS ORIENTADORES PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS PARA O ANO DE 2019, resolve HOMOLOGAR o presente credenciamento diante da sua regularidade formal.

Caraguatatuba, 04 de março de 2019.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente



**COLETA
SELETIVA**

O cronograma completo você pode consultar no site
www.caraguatatuba.sp.gov.br

**COMBATER
A DENGUE
É COMBATER
O CRIADOURO
DENGUE,
AQUI NÃO!**

www.caraguatatuba.sp.gov.br
Informação: 3887-6888

